

***AMBER ALERT COMO POLÍTICA DE SEGURANÇA VOLTADA PARA A
LOCALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS NO
BRASIL***

***AMBER ALERT AS A SECURITY POLICY AIMED AT LOCATING MISSING
CHILDREN AND ADOLESCENTS IN BRAZIL***

***LA ALERTA ÁMBAR COMO POLÍTICA DE SEGURIDAD PARA LOCALIZAR A NIÑOS
Y ADOLESCENTES DESAPARECIDOS EN BRASIL***

CARVALHO, Ana Lara Cândido Becker de¹

PALAVRAS-CHAVES: Adolescente; Amber alert; Criança; Desaparecimento.

KEYWORDS: Adolescent; Amber alert; Child; Disappearance.

PALABRAS CLAVES: Adolescente; Alerta Ámbar; Niño; Desaparición.

Introdução

O presente trabalho busca analisar a implementação da ferramenta denominada *Amber Alert*, importada dos Estados Unidos da América – EUA, como instrumento de política de segurança voltada para os procedimentos de localização de crianças e adolescentes desaparecidos no Brasil. O objetivo geral é analisar o uso da ferramenta *Amber Alert* como instrumento de política de segurança voltada para os procedimentos de localização de crianças e adolescentes desaparecidos no Brasil. Os objetivos específicos, nesse sentido, são: descrever o caso Amber Hagerman, que originou o *Amber Alert*; e demonstrar o uso da ferramenta *Amber Alert*, pelo Brasil, para localizar crianças e adolescentes desaparecidos.

Sob esta perspectiva, o problema de pesquisa é: de que maneira o *Amber Alert* pode ser usado como instrumento de política de segurança voltada para os procedimentos de localização de crianças e adolescentes desaparecidos no Brasil? A hipótese inicialmente levantada é a de que a implementação do *Amber Alert* no Brasil pode se tornar um instrumento eficaz de política de segurança pública ao integrar diferentes agentes

¹ Mestranda em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Bolsista PROSUC/CAPES, modalidade I. Currículo *Lattes*: <http://lattes.cnpq.br/2618132579025454>. E-mail: larabeckercarvalho@gmail.com.



governamentais e a sociedade civil em um sistema de alerta rápido e coordenado, capaz de melhorar significativamente os procedimentos de localização de crianças e adolescentes desaparecidos, reduzindo o tempo de resposta e aumentando as chances de recuperação segura.

O estudo em questão se justifica pela necessidade de considerar o aprimoramento das políticas de segurança pública no Brasil, especialmente no que se refere à localização de crianças e adolescentes desaparecidos – um problema de profundo impacto social. A implementação da ferramenta *Amber Alert*, amplamente consolidada nos Estados Unidos, representa uma oportunidade significativa para o Brasil adotar uma estratégia de resposta rápida e coordenada, capaz de aumentar as chances de recuperação segura dos desaparecidos.

O desaparecimento de crianças e adolescentes é uma questão urgente que afeta famílias e comunidades em todo o país, e a criação de um sistema eficiente para lidar com esses casos pode reduzir o sofrimento das vítimas e de suas famílias, além de combater crimes graves, como o tráfico de pessoas e a exploração infantil. Portanto, analisar a implementação do *Amber Alert* no Brasil contribui para a discussão sobre inovação em políticas de segurança pública sob a ótica da importância de uma abordagem integrada, envolvendo tanto órgãos governamentais quanto a sociedade civil, o que significa que o sucesso do *Amber Alert* depende da colaboração entre polícias, mídia e cidadãos, o que pode fortalecer as relações entre esses atores e aumentar a confiança da sociedade nas instituições públicas.

Quanto à metodologia, a pesquisa é de natureza básica e o objeto da pesquisa é exploratório de natureza teórica. Utilizando-se de pesquisa bibliográfica, tendo como fontes livros, artigos, dissertações teses sobre o tema, busca-se estudar o caso que originou o *Amber Alert* e sua aplicação no Brasil como ferramenta de política de segurança para localizar crianças e adolescentes desaparecidos. A partir de uma abordagem qualitativa, usa-se dados sobre a quantidade absoluta de crianças e adolescentes localizados no Brasil com o auxílio direto do *Amber Alert* desde sua implementação no território brasileiro para dar suporte ao referencial teórico obtido através da pesquisa bibliográfica.

O método de abordagem é o dedutivo, pois parte-se de um raciocínio universalizado, qual seja, o caso Amber Hagerman e a criação do *Amber Alert*, e deságua em um âmbito particularizado – a aplicação do *Amber Alert* no Brasil como política de segurança.

O método de procedimento monográfico com técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica é realizada nas seguintes bases de dados: Portal Periódicos da CAPES, *Scielo* e revistas classificadas no Qualis/CAPES. A pesquisa documental é realizada junto ao Planalto, mediante consulta de legislação e ao Ministério da Justiça e da Segurança Pública.

1 Amber Hagerman e a criação do *Amber Alert*

Em 13 de janeiro de 1996, Amber Hagerman foi sequestrada após um breve passeio de bicicleta com seu irmão. No dia 17 de janeiro, quatro dias após o sumiço, o corpo de Amber Hagerman foi encontrado num riacho pelo cachorro de um transeunte atrás de um condomínio de apartamentos chamado Forest Hills, a cerca de oito quilômetros do local onde foi vista pela última vez. O corpo da menina foi encontrado nu, exceto por uma meia que foi deixada em um de seus pés. A polícia constatou sinais de violência sexual, com múltiplos hematomas e machucados pelo corpo da menina. A causa de sua morte se deu por conta dos diversos cortes feitos em seu pescoço. Segundo a autópsia realizada, Amber foi mantida viva por pelo menos dois dias antes de ser assassinada e largada no fundo do riacho (Borges, 2023).

nos Estados Unidos, o 'Alerta Amber' é distribuído através das estações comerciais de rádio, rádio na internet, rádio por satélite, estações televisivas e TV a cabo pelo Sistema de Alertas de Emergência e pela Rádio de Meteorologia NOAA (onde chamam de "Emergência de Rapto de Criança" ou "Alertas AMBER"). Os alertas são também enviados por email, sinais electrónicos de trânsito, outdoors comerciais electrónicos, e através de mensagens de texto por wireless (Borges, 2023).

Apesar de buscas incessantes e mobilização mundial, a falta de informação, provas o suficientes e testemunhas, o motivo do sequestro e morte de Amber nunca foi resolvido, tampouco o paradeiro ou identidade de seu assassino (Borges, 2023).

O *Amber Alert*, batizado em homenagem à Amber, é um sistema de alerta de emergência que notifica a população sobre o desaparecimento de crianças em potencial perigo. Ativado em casos específicos, o sistema envia alertas para diversos canais de comunicação, como: televisão, rádio, internet, redes sociais e mensagens de texto. O *Amber Alert*, um sistema de alerta rápido para casos de desaparecimento ou sequestro de crianças,

está disponível no Brasil em parceria com a Meta, empresa dona do Facebook e Instagram (Martins, 2024).

Para que o *Amber Alert* seja ativado, diversos critérios rigorosos precisam ser atendidos. As autoridades avaliam a situação e, se necessário, o alerta é emitido com informações como: nome da criança, idade, descrição física, roupas que a criança estava usando, local e hora do desaparecimento e informações sobre o possível veículo do possível sequestrador (Martins, 2024).

2 Uso do *Amber Alert* no Brasil

A Lei nº 13.812/2019, que institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, determina que criança ou adolescente desaparecido é toda pessoa menor de dezoito anos cujo paradeiro é desconhecido, não importando a causa de seu desaparecimento, até que sua recuperação e identificação tenham sido confirmadas por vias físicas ou científicas (Brasil, 2019; Neumann, 2010; Oliveira, 2010;). O art. 12 da lei traz especificamente a implementação do *Amber Alert* como política aliada aos procedimentos de busca e localização de crianças e adolescentes desaparecidos:

Art. 12. O poder público envidará esforços para celebrar convênios com emissoras de rádio e televisão para a transmissão de alertas urgentes sobre o desaparecimento de crianças e adolescentes, observados os seguintes critérios:

I - confirmação do desaparecimento pelo órgão de segurança pública competente;

II - evidência de que a vida ou a integridade física da criança ou do adolescente desaparecido está em risco;

III - descrição detalhada da criança ou do adolescente desaparecido, bem como do suspeito ou do veículo envolvido no ato.

§ 1º A transmissão de alertas restringir-se-á aos casos em que houver informações suficientes para a identificação e a localização da criança ou do adolescente desaparecido ou do suspeito.

§ 2º O alerta de que trata o **caput** deste artigo não será utilizado quando a difusão da mensagem puder implicar aumento do risco para a criança ou o adolescente desaparecido ou comprometer as investigações em curso.

§ 3º O convênio referido no **caput** deste artigo pode ser celebrado, ainda, com empresas de transporte e organizações não governamentais.

§ 4º A autoridade central federal e as autoridades centrais estaduais definirão os agentes responsáveis pela emissão do alerta (Brasil, 2019).

Em agosto de 2023, o Brasil foi o 33º país do mundo a aderir ao *Amber Alert* para localizar crianças e adolescentes desaparecidos, tendo o Ceará, o Distrito Federal e Minas Gerais com as experiências iniciais implantadas. Atualmente, doze estados e o Distrito Federal já implementaram o sistema *Amber Alert* em suas polícias civis (Ministério da Justiça e Segurança Pública, [s.d]). O funcionamento da ferramenta se dá da seguinte forma:

a cooperação técnica entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Meta se dá por meio do Laboratório de Operações Cibernéticas (Ciberlab), da Diretoria de Operações e Inteligência (Diopi), da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp). Após identificar que a ocorrência se enquadra nos requisitos do Amber Alerts – vítima criança ou adolescente, desaparecida em circunstâncias suspeitas e com risco de lesão corporal – a Polícia Civil reporta a ocorrência ao Ciberlab, que, por sua vez, comunica à Meta. A empresa, então, divulga fotos e descrição das roupas da criança ou adolescente em todos os feeds do Facebook e do Instagram, em um raio de 160 quilômetros do local onde o menor foi visto pela última vez. Para garantir a maior visibilidade possível, todas as pessoas com perfil nas redes sociais dentro dessa área receberão uma notificação. A campanha vale para casos recentes e cada imagem é divulgada por até 24 horas (Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2024a).

Com um ano de uso da ferramenta, o *Amber Alert* já auxiliou diretamente a encontrar uma criança de dois anos, no Paraná, além de ter ajudado a localizar três crianças no Ceará – estado com maior sucesso no uso da ferramenta até o momento (Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2024a; Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2024b).

Considerações Finais

As considerações finais se direcionam para a confirmação da hipótese inicialmente levantada, de que a implementação do Amber Alert no Brasil pode se tornar um instrumento eficaz de política de segurança pública ao integrar diferentes agentes governamentais e a sociedade civil em um sistema de alerta rápido e coordenado, capaz de melhorar significativamente os procedimentos de localização de crianças e adolescentes desaparecidos, reduzindo o tempo de resposta e aumentando as chances de recuperação segura.

Referências

BORGES, Bruna Sepúlveda. Alerta Amber: a trágica história que deu origem ao sinal de emergência. **Canal Ciências Criminais**, 2023. Disponível em:



<https://canalcienciascriminais.com.br/alerta-amber-a-tragica-historia/>. Acesso em: 23 ago. 2024.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019**. Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13812.htm. Acesso em: 24 ago. 2024.

MARTINS, Igor Serpa. Amber Alert: O sistema de alerta que salva vidas de crianças desaparecidas. **Canal Ciências Criminais**, 2024. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/amber-alert-o-sistema-salva-vidas/>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Amber Alert Brasil**, [s.d.]. Disponível em: <https://amberalertbrasil.mj.gov.br/>. Acesso em: 24 ago. 2024.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Amber Alerts**: comunidade no interior do Paraná se une para localizar criança desaparecida, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/amber-alerts-comunidade-no-interior-do-parana-se-une-para-localizar-crianca-desaparecida>. Acesso em: 24 ago. 2024.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Amber Alerts**: mais uma criança é localizada no Ceará, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/amber-alerts-mais-uma-crianca-e-localizada-no-ceara>. Acesso em: 24 ago. 2024.

NEUMANN, Marcelo Moreira. **O desaparecimento de crianças e adolescentes**. 2010. 138 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <https://sapientia.pucsp.br/handle/handle/18048>. Acesso em: 02 mai. 2024.

OLIVEIRA, Dijaci David de. Desaparecidos civis: transformando os desaparecimentos de pessoas em um problema de segurança pública. *In*: Paulo Sérgio Pinheiro; Regina Pahim Pinto. (Org.). **Acesso aos direitos sociais**: infância, saúde, educação, trabalho. 1ª ed. v.1. São Paulo: Editora Contexto, 2010. cap. 2, p. 45-63.

